

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde pública com utilização direcionada para gestão de consórcios intermunicipais de saúde pública em única plataforma de dados totalmente web, com implantação, conversão e migração de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, pelo período de doze (12) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Apresentação	Descrição	Qty
01	01	Serviço	Implantação; Configuração; parametrização; treinamento; migração de dados	1
	02	Mensal	Mensalidade pelo uso do Software	12

1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

O CISAMURES, é uma instituição que tem desempenhado um papel fundamental na promoção e manutenção da qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos municípios consorciados, encontra-se diante de uma necessidade premente: a contratação de um novo software de gestão em saúde. Tal imperativo emerge da atual conjuntura em que o sistema vigente revelou-se defasado, ineficiente e gerador de duplicidade de informações, acarretando embaraços significativos às operações cotidianas desta entidade. O cenário atual, marcado pelo uso de um sistema obsoleto, tornou-se uma barreira para a eficiência operacional do CISAMURES. A incapacidade do sistema atual em acompanhar as demandas crescentes da gestão em saúde, aliada à dificuldade em integrar informações de forma coesa e ágil, tem gerado consequências indesejáveis. Dentre os principais problemas identificados estão a perda de dados, atrasos no atendimento e na tomada de decisões, bem como uma gestão ineficiente dos recursos disponíveis. A duplicidade de informações, provocada pela incompatibilidade do atual sistema com as demandas de um consórcio de saúde moderno, tem causado entraves operacionais que, por sua vez, têm impactado negativamente a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Este cenário, evidentemente, contraria os princípios basilares que norteiam o CISAMURES, que sempre se pautou pela excelência na gestão da saúde pública. Além disso, em um mundo em constante evolução tecnológica, é imprescindível que o CISAMURES acompanhe os avanços e as novas realidades que permeiam sua atuação. A busca incessante por soluções tecnológicas atualizadas e compatíveis com as necessidades atuais se torna um fator determinante para a eficácia e a eficiência na prestação de serviços de saúde. Diante desse panorama, torna-se extremamente importante que o CISAMURES reavalie e adote novas soluções de gestão em saúde que estejam alinhadas com a modernização e o aprimoramento contínuo dos trabalhos deste consórcio. Portanto, a contratação de um novo software de gestão em saúde é não apenas justificável, mas também crucial para que o CISAMURES possa atingir seus objetivos de forma eficaz e eficiente, assegurando a excelência na prestação de serviços de saúde e a



satisfação de seus municípios consorciados. Esta iniciativa representa um passo essencial na contínua busca pelo aprimoramento e modernização da gestão em saúde desta respeitável entidade.

2.3. A estimativa da vigência do contrato de no mínimo 12 (doze) meses prorrogáveis por até 10 (dez) anos se justifica pois não seria cabível que a administração efetuasse troca de sistemas a cada ano, o que tornaria as ações desenvolvidas pela entidade impraticáveis bem como estaria em descompasso com os princípios da administração pública.

2.4. O presente processo não será exclusivo a ME/EPP e nem será aplicado cota reservada pois o objeto tampouco os valores do certame permitem a aplicação dos dispositivos do Art. 48 e seguintes da Lei Complementar nº 123/06.

2.5. A pesquisa de preços foi efetuada na fase interna, anexada ao processo administrativo nº 142/2024, em cumprimento a Resolução nº 02/2023 – CISAMURES.

2.6. Será escolhido a proposta, aquela que demonstrar mais vantajosidade e que atenda a necessidade do CISAMURES.

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS (PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E ETC).

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Forma de execução do contrato: o item 1 será executado de forma única, sendo o item 2 de forma mensal.

3.3. Prazo para execução do objeto: A implantação, os serviços de reprocessamento, conversão, customização, migração dos dados e treinamento de usuários deverá se iniciar em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

3.4. Prazo para execução Item 2 do Objeto: A prestação de serviço será mensal e contínua, o acesso deverá estar liberado todo dia 01 do mês.

3.5. O objeto desta licitação será implantado em nuvem, não havendo nenhuma necessidade de estruturação por parte da Contratante de modo que a Contratada deverá hospedar o sistema em servidor próprio ou terceirado.

3.6. Quanto aos treinamentos, a execução poderá ocorrer no CISAMURES e/ou em qualquer um dos municípios a ele integrante.

### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se por Implantação: a migração dos dados (cópia dos dados do banco de dados vigente para o novo banco de dados a ser implantado), a instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela CONTRATANTE e treinamento dos servidores designados.



4.2. Entende-se por Suporte técnico operacional: serviços técnicos de informática limitados à operacionalização do software, aos serviços técnicos ao ambiente de funcionamento do sistema e a outros sistemas correlatos que integram ou não ao software deste objeto.

4.3. Entende-se por Atualizações: adequação do software às correções e alterações das legislações federal, estadual e municipal e atualizações de melhorias, implementação e customização.

4.4. Entende-se por Treinamento: aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software que é objeto da presente licitação.

4.5. Entende-se por Integração: a disponibilização necessária para que outras empresas interessadas do ramo de saúde pública possam trabalhar em conjunto, habilitando as ferramentas necessárias para que possam formar um conjunto de sistemas que trabalhe como um todo.

## 5. DA CARACTERIZAÇÃO E CONFIGURAÇÕES GERAIS DO SISTEMA

5.1. Os sistemas a serem fornecidos serão compostos por módulos que atendam aos requisitos de funcionalidade, que estejam nos mesmos ambientes tecnológicos e que sejam fornecidos por um único fornecedor

5.2. O software deverá possibilitar a emissão de relatórios em formato exportador para no mínimo .DOC, .XLS, .CSV e PDF.

5.3. O fornecedor do software deverá manter equipe técnica para realizar a manutenção legal e corretiva dos sistemas e servidores durante a vigência do contrato.

5.4. Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas integradas on-line, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

5.5. Deve possuir controle de acesso e permissões por usuário, onde somente usuários autorizados poderão executar tarefas. Deve ser permitido especificar o nível de acesso para cada usuário ou grupo de usuário.

5.6. As principais operações efetuadas nos dados deverão ser através de login e senha (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras;

5.7. O software não poderá limitar número de usuários (logins) que acessam cada módulo dos sistemas.

5.8. O sistema deverá ser em ambiente único, de modo que as funcionalidades como Credenciamento, Faturamento, Agendamento, Financeiro, Regulação, Prontuário Eletrônico, sejam inteiramente integrados entre si, sendo possíveis de acessar em tela única principal.

## 6. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO





6.1. Os serviços de reprocessamento, conversão, customização, migração dos dados e treinamento de usuários, se necessários, deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis e concluídos em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, mediante entrega, pelo Consórcio, dos elementos, informações e dados necessários para sua execução.

6.2. A contratada deverá prestar serviços de implantação, a serem executados por técnicos da proponente, para configuração dos programas e equipamentos do Consórcio, com a preparação de base de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

6.3. O sistema deverá ser hospedado e disponibilizado via web (100%), sem que haja necessidade de instalação do programa propriamente dito nos computadores do consórcio, dos municípios e dos prestadores de serviços, tendo como exceção quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos, como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ e etc, por motivos de segurança de aplicações web.

6.4. O serviço de implantação deverá ocorrer conforme cronograma de Implantação a ser definido pela Direção Executiva junto à Contratada.

6.5. Todo o processo de levantamento de requisitos e análises, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários do Consórcio.

6.6. A contratada deverá executar os serviços de migração dos dados existentes do CISAMURES, nos atuais cadastros e tabelas do sistema licitado. O CISAMURES fornecerá os dados a serem importados, do sistema vigente, para migração dos dados.

6.7. A Migração de dados deverá incluir:

6.7.1. Cadastro dos cidadãos/usuários; seus respectivos dados como: nome; nome social; sexo; cartão sus (CNS); data de nascimento; nome da mãe, nome do pai; CPF, RG, município de endereço, CEP, número do endereço, bairro bem como seus registros de atendimentos.

6.7.2. Converter os dados do atual sistema de Gestão de Saúde do CISAMURES, dentro do prazo estabelecido para conclusão dos treinamentos e capacitações.

## 7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

7.1. O prazo de implantação passa a vigorar a partir do recebimento da notificação do CISAMURES de que as condições necessárias para o funcionamento do sistema estejam adequadas (disponibilidade adequada de base cadastral, computadores, acesso à internet e de recursos humanos).

7.2. A empresa deverá, durante a vigência do contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais designados pelo CISAMURES, aos prestadores de serviços vinculados ao consórcio, e aos municípios consorciados, orientando-os na operação das funções e implementações.



7.3. O treinamento aproximadamente será para 300 (trezentos) usuários/colaboradores/equipe técnica de saúde/prestadores de serviços internos e externos.

7.4. Todo o material usado para o treinamento será de responsabilidade da Contratada. O treinamento deverá conter apresentação das funcionalidades, treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.

7.5. Os treinamentos das equipes profissionais poderão ser solicitados pela contratante a qualquer tempo durante o período de vigência do contrato sem qualquer ônus a contratante, seja remoto ou *in loco*.

7.6. Alterações no sistema que impliquem em mudanças ou entrega de novas funcionalidades deverão ser acompanhadas de treinamento complementar.

## 8. DA TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

8.1. O sistema deve ser construído em linguagem nativa para Web (PHP, Java, C# ou outra operável via Internet). Não será permitida utilização de recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web;

8.2. Não serão aceitos sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web.

## 9. DO AMBIENTE DE ACESSO

9.1. O sistema deverá ser 100% on-line e acesso via WEB (browser / navegador)

9.2. O sistema deverá ser hospedado em estrutura de responsabilidade da empresa vencedora ou terceira, desde que, garantido um SLA mínimo de 99,5%;

9.3. O Sistema deve possuir interface de operação WEB e o navegador para acesso ao sistema deve ser gratuito. No mínimo nos seguintes navegadores o sistema deve estar preparado: Microsoft Edge (versão 100 ou superior) Firefox (versão 90 ou superior) ou Chrome (versão 100 ou superior);

## 10. DA TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E O AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO (NUVEM)

10.1. Deve ter no mínimo o certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora;

10.2. Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques à segurança do servidor de aplicação;



10.3. O provedor de nuvem deverá possuir, no mínimo, dois datacenters, em localidades diferentes, e possibilitar escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão.

10.4. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti – hackers);

10.5. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;

10.6. Deverá possuir um Firewall no servidor em que se encontra hospedado, tanto a aplicação quanto o banco de dados.

10.7. Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;

10.8. Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

10.9. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

10.10. Sistemas gerenciadores de banco de dados;

10.11. Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);

10.12. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam restringir acesso a recursos a partir de IPs de origem.

10.13. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam certificados SSL, e oferecer a opção de verificar autenticação multi-fator e permitam gerenciar grupos e usuários.

## 11. DO BACKUP, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIDADE DE DOWNLOAD DO BACKUP

11.1. O backup e o armazenamento deste deverão ser de responsabilidade total da empresa vencedora. Deverá ser feita uma cópia integral de todos os dados diariamente; deverá ser mantido backup mensal armazenada pelo prazo mínimo de 12 meses.

11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quinzenalmente, um link para o CISAMURES efetuar o download do backup integral de todos os dados, para fins de armazenamento interno nas dependências do consórcio.

11.3. O banco de dados é propriedade do CISAMURES, devendo este sempre estar disponível quando solicitado pelo Consórcio.





## 12. DAS INTEGRAÇÕES

12.1. Desenvolver integrações sem custos adicionais, com o atual sistema de Gestão Administrativa do CISAMURES via WEB SERVICE. Caso não haja integração via WebService, a Contratada deverá definir, com a equipe do CISAMURES, uma forma de integração, seja automática ou manual, podendo ser na forma de importação e exportação de arquivos de texto pré-formatados, seguindo os padrões do sistema administrativo.

12.2. O Sistema deverá fornecer arquivo para a entrada do boletim de produção ambulatorial (BPA, BPA-I).

12.3. Toda e qualquer modificação futura que tenha cunho legal, o sistema ofertado deverá ser customizado, alterado ou configurado para que atenda às necessidades do consórcio, sem qualquer ônus à contratante.

## 13. DAS ATUALIZAÇÕES

13.1 Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação municipal, estadual e federal;

13.2. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

13.3. As atualizações, manutenções e desenvolvimento dos softwares/módulos não gerarão qualquer custo ao ente CONTRATANTE.

13.4. Atualização de novas versões do sistema sem envolvimento do CISAMURES;

13.5. Toda e qualquer atualização que demande a interrupção do sistema, deverá ser efetuada em horário agendado com o CISAMURES, e preferencialmente fora de horário de funcionamento do consórcio.

## 14. SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE REMOTO E DO ATENDIMENTO

14.1. Os serviços oferecidos serão de atualização de software em fluxo contínuo, suporte técnico remoto e in loco e deverão abranger:

14.1.1. Assistência em horário das 08h às 18h por telefone, e-mail ou whatsapp, para todo o CISAMURES, municípios consorciados e prestadores de serviços credenciados ao CISAMURES, para análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados aos sistemas que fazem parte do objeto contratado.

14.2. A contratada deverá responder imediatamente os chamados oriundos de possíveis problemas que impeçam a utilização do sistema, sendo que para as inconsistências que não afetem diretamente a utilização do sistema, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Os atendimentos in loco, sejam para correção de problemas, identificação de falhas, reimplantação de funcionalidade, ajustes técnicos, resolução de problemas, seja pelo tempo



necessário que for, não gerará custo a contratante, sendo todo este (deslocamento, combustível, veículo, diárias, alimentação, horas extras ou outros) por conta da contratada.

## 15. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Documentações Gerais: Deverá exigir dos licitantes, para fins de habilitação no certame, os documentos de praxe exigidos para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal e etc.

15.2. Além disso, a proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenham contratos firmados com o licitante com o mesmo objeto ou semelhante deste certame, comprovando que a empresa já forneceu/prestou serviços licitados, que seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso do fornecimento dos itens e eventual prestação de assistência técnica, determinando o que for necessário à sua regularização;

16.2. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento dos itens e eventual prestação de serviço de instalação e assistência técnica;

16.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;

16.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos itens e eventual prestação de suporte técnico que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

16.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

17.1. Efetuar manutenção legal e corretiva, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do CISAMURES, durante o período contratual.





17.2. O sistema deverá ser composto por ambiente que permita administrar e agilizar os serviços prestados aos municípios e munícipes, estando presente em todas as etapas do processo de consórcio, desde a gestão dos contratos/credenciamento dos prestadores de serviços até o faturamento dos serviços realizados, disponibilizando ferramentas que auxiliem tanto o gestor do Consórcio, como também os municípios consorciados, através da descentralização da informação e controle automático dos serviços e valores disponíveis, com agendamento de consultas e procedimentos; controle de programação dos prestadores de serviço; controle de cotas de solicitação por município; prontuário eletrônico do paciente – PEP; faturamento de prestador de serviço e etc.

17.3. O Sistema deve fornecer conexão ilimitada de usuários simultâneos na nuvem, sendo no mínimo 1000 conexões. O acesso ao sistema dar-se-á pelos navegadores mais comuns do mercado. Implantação, configuração, parametrização, treinamento para todos os colaboradores do CISAMURES, prestadores de serviços, usuários dos sistemas dos municípios consorciados e outros, e a migração de dados do sistema atual para o novo (caso necessário) será por conta da empresa ganhadora do processo licitatório.

17.4. Executar o objeto do contrato nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5. Ao término do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fornecer o banco de dados com todas as informações nele contidas para uma importação em um futuro software gerencial da saúde do CISAMURES, em formato íntegro e original do banco de dados em formato atual, usável e aplicável.

17.6. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

17.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

17.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.10. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISAMURES em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

17.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;



17.13. Disponibilizar e oferecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, devidamente identificada;

17.14. Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento referente às mensalidades, somente será devido, após validação conforme item 21. O prazo para pagamento da mensalidade é de 30 (trinta) dias contados a partir do uso de fato do sistema.

18.2. O pagamento da implantação, migração, configuração, treinamento e etc, somente será efetuado após termo de conclusão de análise da validação de conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da referida conclusão.

## 19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será aplicado o art. 155 da Lei nº 14.133/21 em caso de infração administrativa.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto da Lei nº 14.133/21.

## 21. DO TESTE DE CONFORMIDADE

21.1. Todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência são de atendimento obrigatório, ressalvada a consulta prévia formal ao CISAMURES, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento;

21.2. O teste de conformidade será realizado pelo CISAMURES, podendo se estender por até 60 (sessenta) dias a partir da implantação do sistema.

21.3. Caso a contratada não atenda as exigências deste instrumento, o CISAMURES procederá com a rescisão contratual sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.4. O teste de conformidade avaliará todos os requisitos, funcionalidades e fluxo necessário para execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CISAMURES.



21.5. Após validação final do teste conformidade, caso a contratada atenda os requisitos, será emitido o termo de conclusão da análise de conformidade.

21.6. O teste de conformidade será realizado pela equipe técnica do CISAMURES nomeadas através de resolução.

## 22. DO REAJUSTE DE PAGAMENTO

22.1. Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

22.2. Os serviços serão executados pelos preços ofertados na proposta da licitante vencedora, que serão fixos e irredutíveis.

22.3. A cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, preponderando o menor índice.

## 23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. A vigência do contrato será de no mínimo 12 (doze) meses prorrogáveis por até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.2. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

24.3. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Lages, SC, 24 de janeiro de 2024

**BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**CISAMURES**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1110-AD92-67CE-F2F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (CPF 019.XXX.XXX-71) em 24/01/2024 16:43:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/1110-AD92-67CE-F2F7>